



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Quarta-feira • 25 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 3317

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Decreto nº 089 de 20 de Agosto de 2021** - Dispõe sobre a retomada das atividades em sala de aula pelas Unidades de Ensino privadas e públicas no Município de Itajuípe e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



DECRETO Nº 089 de 20 de agosto de 2021

“Dispõe sobre a retomada das atividades em sala de aula pelas Unidades de Ensino privadas e públicas no Município de Itajuípe e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUIPE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Itajuípe – LOMI, com fulcro na Lei Federal nº. 6.259/75 e em cumprimento às demais disposições legais atinentes à matéria, e,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a redução de casos ativos e de internações na região onde se insere o Município de Itajuípe e o avanço da vacinação contra a COVID – 19;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, na forma do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômica, que visam à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, a conhecida Lei das Diretrizes e Bases da Educação (LDB), com alteração expressa na Lei nº 14.164/2021.

CONSIDERANDO a Portaria de nº 1138/2021, publicada no Diário Oficial em 20 de julho de 2021 pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia, que instituiu o retorno às atividades letivas de forma híbrida, recomendada a observância de protocolos de biossegurança para o enfrentamento da pandemia da Covid-19;

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das aulas presenciais em formato híbrido, nas instituições de ensino Públicas e Privadas vinculadas ao Sistema de Educação do Município de Itajuípe, na forma e nas condições previstas neste decreto.

§1º - A retomada das aulas presenciais, no formato híbrido, implicará na verificação das condições estruturais e de pessoal adequadas ao retorno seguro pelos gestores educacionais, devendo as Unidades Escolares oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial no formato híbrido ou remoto, garantida sempre, para aqueles que optarem pelo ensino remoto, a permanência integral nessa modalidade, com toda a estrutura necessária.

§2º – As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, devendo respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas no protocolo setorial.

Art. 2º Fica instituída a Fase 2 do retorno às atividades letivas, no âmbito do sistema público municipal e privado de Educação do Município de Itajuípe, de forma híbrida, em estrita observância ao Protocolo de Sanitário de Retomada das Aulas Sistema Híbrido no Município de Itajuípe (Anexo), bem como as demais disposições contidas neste Decreto.

Parágrafo único. A realização das atividades letivas mencionadas no caput deste artigo fica condicionada ao atendimento dos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação estabelece o seguinte calendário para o retorno híbrido das aulas em todas as unidades escolares vinculadas aos Sistemas de Ensino Público e Privado no município de Itajuípe.

a) Primeira Quinzena do Mês de Setembro - Início das aulas semipresenciais para os alunos das escolas privadas.

b) Dia 04/10/2021 - Início das aulas semipresenciais para os alunos da rede pública municipal.

Parágrafo único. As datas previstas no caput deste artigo poderão sofrer alterações, em virtude da ocorrência de fatos imprevistos.

Art. 4º - As Unidades de Ensino que optarem pela retomada das atividades presenciais no formato híbrido, deverão solicitar o Alvará Sanitário, junto ao órgão competente, qual seja, Vigilância Sanitária do Município de Itajuípe.

Art. 5º - As unidades escolares privadas que optarem pelo retorno presencial, no formato híbrido, deverão encaminhar ofício à Secretaria da Educação, colocando em anexo cópia do contrato social, documentos dos sócios, alvará de funcionamento, alvará da vigilância sanitária e comprovante de endereço.

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



Art. 6º - Deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Protocolo de Sanitário de Retomada das Aulas Sistema Híbrido no Município de Itajuípe, anexado ao presente Decreto, em especial:

- I** – Distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com os locais das cadeiras nas salas de aula e aqueles reservados aos alunos e professores, devidamente demarcados no chão;
- II** – Utilização obrigatória de máscaras e álcool em gel 70%;
- III** – Aferição de temperatura na entrada do local;
- IV** – Escalonamento dos horários de entrada e saída das aulas, reduzindo o fluxo de pessoas circulando ao mesmo tempo.
- V** – Proibidas as atividades coletivas ou interativas que possam incentivar a aproximação de pessoas, assim como trabalhos realizados em grupo, apresentações presenciais e similares;
- VI** – Instalações físicas adequadas, que permitam a circulação de ar natural em todo o ambiente;
- VII** – Instalação de pias com “dispenser” de sabão líquido e toalhas descartáveis nas áreas externas da escola;
- VIII** – Higienização periódica de todo o espaço da unidade de ensino.

Art. 7º - Fica criado o Protocolo de Sanitário de Retomada das Aulas Sistema Híbrido no Município de Itajuípe, cujas diretrizes deverão ser observadas e atendidas por toda a comunidade, e que se encontra anexo ao presente Decreto.

Art. 8º - As Secretarias Municipais da Educação e Saúde, por meio dos fiscais e agentes, apoiarão as medidas necessárias para o devido cumprimento dos protocolos estabelecidos.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, 20 de agosto de 2021

MARCONE AMARAL COSTA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuipe.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETOMADA DAS AULAS EM SISTEMA HÍBRIDO
ITAJUIPE-BA

2021

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2. RECOMENDAÇÕES	5
2.1 Recomendações de Segurança Sanitária para Adequação da Infraestrutura Física Das Escolas	5
2.2 Recomendações Sanitárias para o Monitoramento da Situação de Saúde da Comunidade Escolar	6
2.3 Diretrizes Para Alimentação Escolar	8
2.4 DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO DOS BANHEIRO	9
2.5 Diretrizes para Higienização, Sanitização dos Espaços e Cadeia produtiva de alimentos (merenda Escolar)	9
2.5.1 Funcionários e Colaboradores	9
2.6 Recomendação para Conduta em Casos Suspeitos ou Confirmados	10
3 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Marcone Amaral

Prefeito Municipal

Lucimara Santos da Anunciação Hage

Secretário Municipal de Saúde

Elaboração:

Renata Assis Nunes Benevides

Enfermeira Sanitarista

Revisão:

Mirella Brandão Machado da Cruz



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

1 INTRODUÇÃO

A Vigilância Sanitária Municipal de Itajuípe, no uso de suas atribuições e responsabilidades, de forma transversal e intersetorial elaborou o presente protocolo sanitário para o retorno seguro e mitigando possíveis riscos na volta as aulas em esquema híbrido (semipresencial) nas escolas da Rede Municipal de Ensino (públicas e particulares).

O documento servirá de Norte no processo de reabertura das instituições de ensino no município contendo recomendações direcionadas para garantia de adequação do espaço físico, fluxos e controle do Vírus.

O presente protocolo poderá sofrer alterações com base na demanda e perfil epidemiológico da COVID-19 no município desta forma:

Considerando, que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na localidade;

Considerando, que o Estado da Bahia, o Decreto Nº 20.448 de 04 de maio de 2021, que autoriza o retorno presencial híbrido (atividades remotas e presenciais) do ensino nas redes públicas e privadas;

Considerando, a necessidade de retomada das aulas e atividades presenciais nas Escolas das Redes Públicas Municipais e Estaduais, bem como das Instituições Privadas de Ensino, para o segundo semestre do ano letivo de 2021;

Considerando, a redução do número de novos casos confirmados de Covid-19 no município, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de UTI (taxa de ocupação de leitos igual ou inferior a 75% por cinco dias consecutivos), observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;

Considerando, a importância da imunização completa dos docentes, tendo a segunda etapa da vacinação dos professores e servidores da rede municipal de ensino contemplada até o final do mês de Setembro, conforme cronograma da Secretaria de Saúde Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Considerando, a imunização dos discentes até 18 anos e autorização da imunização dos com idade de 12 a 17 anos no Estado da Bahia, conforme disponibilidade do Imunobiológico e cronograma da Secretaria de Saúde Municipal;

Considerando, o perfil epidemiológico-sanitário da COVID 19 no município e o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da COVID-19;

Considerando, a importância da educação escolar para o desenvolvimento intelectual, social e emocional das crianças, dos jovens e das famílias, das interações que acontecem no ambiente escolar, priorizando o bem estar e, acima de tudo a segurança de todas as pessoas envolvidas; recomenda-se o disposto neste protocolo.

2. RECOMENDAÇÕES

2.1 Recomendações de Segurança Sanitária para Adequação da Infraestrutura Física Das Escolas

- a. Definir e estruturar logisticamente as áreas no espaço escolar;
- b. Sinalizar todas as áreas comuns com risco de contaminação da escola propiciando distanciamento e evitando manuseio/toque de rotina (áreas, pátios, carteiras, corrimão, maçaneta, etc);
- c. Realizar marcação de mão única em corredores para minimizar o tráfego frente a frente, quando for possível;
- d. Organizar, preferencialmente caso a estrutura física permita, dupla entrada e saída no prédio escolar e escalonar horários de entrada e saída para trabalhadores e estudantes;
- e. Organizar os espaços da escola com o uso de guias físicos, tais como marcação de fitas adesivas no piso, que evidenciem as necessidades de distanciamento;
- f. Adaptar espaços mais amplos e arejados para serem usados como salas de aula;
- g. Sempre que possível, recomenda-se aproveitar as áreas ao ar livre para a realização de atividades;
- h. Instituir a ventilação cruzada em todas as salas, através da manutenção de janelas abertas;
- i. Instalar dispensers com álcool em gel 70% ou disponibilizar a solução nas entradas (preferencialmente com acionamento por pedal ou automático), nas áreas de circulação e salas de aula para a higienização das mãos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

- j. Disponibilizar um profissional para verificação de temperatura e higienizar as mãos de todas da comunidade escolar;
- k. Promover o distanciamento de 1,5 a 2m em todos os espaços da escola e garanti-lo entre docentes e discentes na execução das atividades/ áreas de convívio;
- l. Sempre que possível, cada sala de aula deve ser ocupada pelo mesmo grupo de estudantes, mantidas as condições de distanciamento físico, de acordo com a dimensão e características da escola;
- m. Marcar com fitas adesivas o piso das salas de aula, indicando posicionamento de mesas e cadeiras nesse espaçamento;
- n. Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação de distanciamento e no quantitativo exato de ocupação da sala/espço (retirando os mobiliários em excesso evitando aproximação e descumprimento do distanciamento);
- o. Realizar a limpeza e desinfecção das salas de aulas e demais áreas em períodos opostos a utilização pelos profissionais e estudantes;
- p. Regulamentar o uso dos espaços de convivência (pátios, quadras e corredores) garantindo cumprimento das orientações/recomendações sanitárias;
- q. Regulamentar o uso de laboratórios e salas de apoio de acordo com os critérios de distanciamento: devem ter lotação máxima reduzida e devem ser usados, exclusivamente, mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos;
- r. O serviço de consulta de livros na biblioteca deverá ser suspenso;
- s. Instalar, sempre que possível, pias, lavatórios móveis e lavabos em espaços abertos, reduzindo o fluxo de utilização de banheiros para esse fim;
- t. Privilegiar uma renovação frequente do ar, mantendo janelas e portas abertas, mesmo que ar condicionado esteja ligado. Dar preferências ao uso de ventiladores direcionados para as janelas;

2.2 Recomendações Sanitárias para o Monitoramento da Situação de Saúde da Comunidade Escolar

- a. Recomendar que cada aluno leve sua garrafa com água, copo, prato e talher;
- b. Proibir o compartilhamento de copos e outros utensílios de uso pessoal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

- c. Interditar os bebedouros de jato de água que propicie o contato direto com a boca;
- d. Orientar professores e alunos que não utilizem ou reduzam o uso de adornos e que de preferência mantenha os cabelos presos;
- e. Realizar aferição da temperatura corporal, no pulso, de preferência com termômetro digital infravermelho;
- f. Fornecer máscaras para a comunidade escolar ativa (escolas públicas municipais);
- g. Informar a obrigatoriedade do uso da máscara orientando trabalhadores e estudantes quanto ao uso correto da mesma;
- h. Crianças menores de 2 anos não devem utilizar máscaras promovendo o distanciamento social as demais deverão seguir as recomendações (ensino fundamental I, II e ensino médio orienta-se a troca da máscara quando molhada/suja ou após o lanche);
- i. Aplicar a recomendação da troca das máscaras (3h para máscaras de tecido, 4h as cirúrgicas/descartáveis e 7 dias para a PFF2 ou N95);
- j. Fornecer, excepcionalmente máscaras para utilização na instituição, em casos de ausência de posse de máscaras pessoais;
- k. Definir equipe para acompanhamento e monitoramento permanente da situação de saúde da população escolar realizando inquéritos semanais/quinzenais através do google forms ou check list da situação epidemiológica/de saúde;
- l. Em casos de suspeitos de síndrome gripal/COVID 19 encaminhar para a unidade de saúde mais próxima para notificação, testagem e monitoramento avisando formalmente ao GT COVID 19;
- m. Utilizar o canal telefônico (Whatsapp) para esclarecimentos e direcionamento imediato através do Telefone: 73 9829-8688 (GT COVID Municipal) seguindo as orientações do Fluxo de Atendimento para alunos e trabalhadores no caso de suspeita da Covid19;
- n. Orientar que trabalhadores e estudantes que estão com sinais e sintomas, doentes ou que tiveram contato direto com uma pessoa com Covid-19, a ficarem em casa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

- o. Garantir a higienização e desinfecção de bebedouros e galões: ao manusear o galão, antes de colocá-lo no bebedouro, o manipulador deve higienizar as mãos, limpar a superfície externa do galão - lavá-la com água e sabão e higienizar com álcool 70%;
- p. Adequar o quantitativo de funcionários de maneira a garantir as exigências sanitárias;
- q. Promover a educação permanente em serviço instrumentalizando os profissionais da Educação nas estratégias de cuidado e prevenção para exercício de suas funções;
- r. Elaborar informes para a comunidade escolar.

2.3 Diretrizes Para Alimentação Escolar

- a. Garantir que o distanciamento entre os profissionais dentro das instalações de produção/processamento seja de, pelo menos, 1,5 metros;
- b. Priorizar refeições individualizadas dentro das salas;
- c. Proibir a abertura de cantinas particulares e similares;
- d. Reorganizar o layout das mesas e cadeiras do refeitório, permitindo distanciamento físico, caso não seja possível realizar as refeições nas salas;
- e. Instalar, quando possível, barreiras físicas sobre as mesas do refeitório, reduzindo o contato entre as pessoas;
- f. Manter os mesmos grupos de atividades durante as refeições;
- g. Instalar barreira física entre a área de distribuição, na impossibilidade de garantir o kit de alimentos individualizados, de modo a evitar contaminação sobre o alimento a ser servido garantindo ainda o manuseio das bandejas e pratos ampliando os pontos de devolução dos mesmos;
- h. Assegurar, na Merenda Escolar, que alinha produtiva de alimentos garanta desde as instalações adequadas para preparo, EPIs e obrigatoriedade do uso pelos manipuladores, transporte e distribuição;
- i. A Merenda escolar municipal deverá garantir locais estratégicos para a lavagem frequente das mãos. com água e produtos para o procedimento (papel toalha não reciclado, sabonete líquido e, ainda álcool gel);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

- j. A Merenda Escolar Municipal deverá seguir o protocolo sanitário, garantindo distanciamento social em serviço além dos cuidados de higiene pessoal de manipuladores e dos alimentos comercializados de produção local ou embalados, segundo legislação própria para produção de alimentos - RDC ANVISA Nº 216/2013- e demais legislações que orientam procedimentos para o controle da pandemia Covid-19, indicadas nas referências desse Protocolo. Orientar à comunidade escolar a trazer o kit para refeição e não compartilhá-lo (copos, pratos e talheres) assim como demais utensílios de uso pessoal quando da impossibilidade higienizar adequadamente os utensílios para a realização das refeições e embalar individualmente;

2.4 Diretrizes para Utilização dos Banheiro

- a. Proibir o uso dos banheiros para a higienização de utensílios e recipientes que armazenam alimentos;
- b. Instituir regramento par ainda individualizada ao banheiro, por meio de pessoal de apoio ou guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento físico nos halls de entrada;
- c. Orientar sobre o adequado uso do assento sanitário;
- d. Orientar que a descarga seja acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois devido evidência científica que 40% e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água;
- e. Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços com solução de hipoclorito de sódio 1% (água sanitária) deverá ser realizada várias vezes ao dia, menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso.

2.5 Diretrizes para Higienização, Sanitização dos Espaços e Cadeia produtiva de alimentos (merenda Escolar)

2.5.1 Funcionários e Colaboradores

- a. Proceder à higiene das mãos;
- b. Manter distância de pelo menos 1,5 a 2 metros de outras pessoas;
- c. Utilizar máscaras obrigatoriamente e demais EPI's;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

- d. Orientar o não uso de adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de trabalho;
- e. Orientar cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte. Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;
- f. Orientar a não varrer superfícies a seco (vassoura), pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com moops ou rodo e panos de limpeza;
- g. Para a limpeza de pisos, deve-se dar preferência às técnicas de varredura úmida. O produto recomendado é hipoclorito de sódio a 1% e para a limpeza de superfícies, o produto recomendando é o álcool a 70%;
- h. Orientar que panos, similares e utensílios utilizados na limpeza e desinfecção de superfícies sejam adequadamente limpos com hipoclorito a 1% após cada uso;
- i. Limpar as superfícies sempre que houver sujidade e conforme rotina estabelecida (sugere-se ao final de cada turno de aula) dando atenção as maçanetas e demais áreas de contato coletivo;
- j. Recomenda-se aos profissionais a utilização de calçados fechados.

2.6 Recomendação para Conduta em Casos Suspeitos ou Confirmados

- a. Recomenda-se que a pessoa da comunidade escolar com os seguintes sinais e sintomas: febre, tosse, coriza e congestão nasal em indivíduos sem sintomas alérgicos recorrentes, dispneia (falta de ar), anosmia (perda do olfato), ageusia (perda do paladar), mancha na pele, diarreia, vômitos; mal estar generalizado, etc; assim como indivíduo que teve contato próximo com caso suspeito ou confirmado de infecção por Covid-19, nos 2 dias antes a 10 dias depois do início dos sintomas que informem a instituição de ensino e permaneçam em domicílio.
- b. Recomenda-se cumprir as orientações sanitárias anteriores em casos suspeitos da COVID 19 triados na escola acionado o GT COVID 19 para direcionamento para a unidade de saúde do território de residência do caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

3 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Manual sobre biossegurança para reabertura das escolas no contexto da Covid-19
Ministério da Saúde Fiocruz;

Nota técnica nº 09 2020;

NOTATÉCNICAN.º 1/2020/PG-EBS/IOC-FIOCRUZ (versão 1, 31 de julho de 2020);

EPSJV/FIOCRUZ. **Manual Sobre Biossegurança Para Reabertura De Escolas No Contexto Da Covid-19.** Fiocruz, 13 de julho de 2020. Disponível em:

https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/manual_reabertura.pdf

ENSP/FIOCRUZ: **Documento sobre retorno às atividades escolares no Brasil em vigência da pandemia Covid-19.** Fiocruz, 20 de julho de 2020. Disponível em:

<http://www.ensp.fiocruz.br/portalensp/informe/site/arquivos/anexos/642e0df1e3a1ae36979cac098a1294ffe3b4716d.PDF>;

BRASIL. **Guia De Implementação De Protocolos De Retorno Das Atividades Presenciais Nas Escolas De Educação Básica.** Ministério da Educação;

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/**Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa**

Renata Assis Nunes Benevides
Enfermeira Sanitarista
VISA/Saúde Ambiental.